



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 634

Dispõe sobre correção de alinhamento de Via Pública.

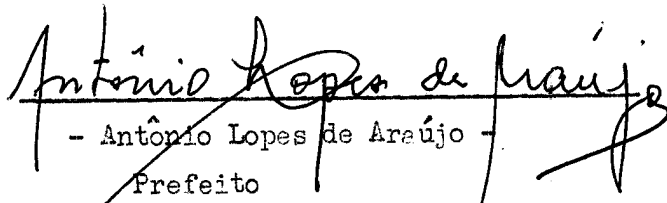
A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou, e eu, Prefeito Municipal sancio no a seguinte lei:

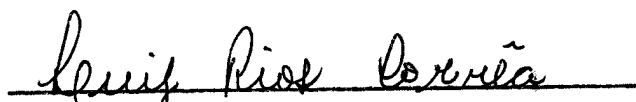
Fica corrigido o alinhamento rua dos Bandeirantes pela linha contínua de seu nascimento, conforme "Croquis", parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica retirada do uso comum do povo e passa ao domínio privado do Município a faixa de 6.500 ms² (Seis mil e quinhentos metros quadrados", em divisas pelo lado direito com Antônio Araújo, medindo 43 ms. (Quarenta e três metros), lado esquerdo com Almerindo Reis de Miranda com 11 ms (onze metros) e com filhos de Antônio Tolêdo pelo mesmo lado, pelos fundos com o Rio Vermelho na extensão de 138 ms. (Cento e trinta e oito metros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 6 de novembro de 1975


- Antônio Lopes de Araújo -
Prefeito


- Luiz Rios Corrêa -
Secretário